



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Gabinete do Prefeito*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – INFORMAÇÕES RESUMIDAS**

**SECRETARIA REQUISITANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**OBJETO:** SRP - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E LEITE EM PÓ

**PRAZO PARA ENTREGA:** IMEDIATO

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 331.104,00 (Trezentos e trinta e um mil e cento e quatro reais).

**2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS**

Serão licitados para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, cestas básicas de alimentos compostas pelos produtos que estão descritos na tabela abaixo, com sua descrição completa no item 4 do presente termo de referência.

**Tabela 01**

Referência Unitário:

Lote	Código	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	072	01	KG	AÇÚCAR 5KG	20,62	20,62
01	299	01	KG	ARROZ 5KG	30,37	30,37
01	386	01	KG	FARINHA DE TRIGO 5 KG	15,89	15,89
01	722	02	KG	FEIJÃO 1 KG	8,79	17,58
01	2648	01	UN	FERMENTO BIOLOGICO 125G	8,61	8,61
01	15199	01	UN	FERMENTO QUÍMICO 100 G	4,08	4,08
01	14267	02	PCT	MASSA 500 G	3,65	7,30
01	302	02	UN	ÓLEO DE SOJA 900 ML	7,63	15,26
01	15148	01	PCT	BISCOITO MARIA 350 G	5,64	5,64
01	402	01	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	8,00	8,00
01	3527	01	PCT	SAL 1 KG	1,63	1,63
01	388	02	SACHÊ	CAFÉ GRANULADO 50 G	6,08	12,16
01	5026	01	UN	CREME DENTAL 90 G	3,80	3,80
01	3570	02	UN	SABONETE 90 G	3,53	7,06
						<b>Valor Total R\$ 158,00</b>

01	2617	01	KG	LEITE EM PÓ INTEG. 1 KG	37,38	<b>37,38</b>
						<b>Valor Total R\$ 37,38</b>

**Tabela 02**

Referência Kit:

Lote	Item	Código	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	2618	960	KIT	KIT COMPLEMENTO ALIMENTAR	R\$ 158,00	R\$ 151.680,00
01	02	2617	4800	PAC	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 KG	R\$ 37,38	R\$ 179.424,00

**TOTAL: R\$ 331.104,00**

- O Item 01 será licitado no formato “kit”, contendo todos os produtos descritos na tabela 01. Para modelo de proposta utilizar como referência a tabela 02.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Gabinete do Prefeito*

**3 - JUSTIFICATIVA**

A aquisição de cestas básicas de alimentos, prevista no benefício eventual de Auxílio Alimentação, visa atender às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, como uma modalidade de Benefício Eventual prevista na Lei Municipal nº 2467/2017 – Lei do PROBEM.

A Lei do PROBEM descreve, no seu artigo 3º, o benefício eventual como “uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos”.

De acordo com a Lei do PROBEM, o benefício eventual de auxílio alimentação, constitui-se no fornecimento de uma cesta básica e o seu alcance constitui-se em prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo a ser concedida para famílias que se enquadram nos critérios e requisitos constantes nesta lei. O leite em pó é fornecido para crianças a partir de 01 ano até completarem 05 anos de idade.

Os quantitativos estimados foram calculados para 1 (um) ano, visto que este processo se dará por meio do Sistema de Registro de Preços decorrente da licitação, tendo **vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada pelo mesmo período**, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços que for decorrente da licitação, **não obriga** o Município de Condor a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada.

**4 – OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O PRODUTO – Documentos Técnicos**

O kit cesta básica deverá conter os seguintes itens:

**1 PACOTE - Achocolatado em pó 400g:**

Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó. Embalagem em plástico ou lata de 400g, resistente com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da entrega.

**1 PACOTE Açúcar 5 kg:**

Açúcar cristal, peso líquido 5 kg. Embalagem plástica de polietileno, transparente, resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação.

**1 PACOTE Arroz 5 kg:**

Arroz polido tipo 1, peso líquido 5kg. Classe longo Fino embalagem plástica de polietileno, resistente, com solda



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Gabinete do Prefeito*

reforçada, transparente, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data da entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Deverá apresentar, devido a característica de tipo 1, mínima quantidade de grãos quebrados e sujidades.

**1 PACOTE Biscoito Maria 400 g:**

Biscoito doce Tipo Maria, embalagem plástica com dupla, peso líquido de 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, sal, fermentos químicos, estabilizantes, aroma artificial, melhorador de farinha e acidulante. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data da entrega.

**2 SACHÊS Café solúvel granulado 50 g:**

Café instantâneo, refil, granulado, tradicional, peso líquido de 50g, embalagem original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais marca do fabricante e informações do mesmo, rotulagem de acordo com a legislação, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data da entrega.

**1 PACOTE Farinha de trigo 5 kg:**

Farinha de trigo tipo 1, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico, peso líquido de 5kg, embalagem resistente, original de fábrica com identificação do produto, marca do fabricante e informações do mesmo, validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Não deverá apresentar cor escura e mistura com outras farinhas.

**2 PACOTES Feijão 1 kg:**

Feijão preto tipo 1, peso líquido 1 kg. Embalagem plástica de polietileno, resistente, transparente, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data da entrega, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Grãos inteiros, íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos e parasitas e livre de umidade.

**1 UNIDADE Fermento biológico 125g:**

Fermento biológico seco instantâneo, embalagem resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação, peso líquido de 125g.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Gabinete do Prefeito*

**1 UNIDADE Fermento pó químico 100 g:**

Fermento químico, potes de 100g, Complemento:

Ingredientes: Amido de milho, bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e carbonato de cálcio. Embalagem original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data da entrega, rotulagem de acordo com a legislação.

**2 PACOTES Massa 500 g:**

Massa com ovos, embalagem de 500g. Tipo parafuso ou espaguete. Embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de válida de mínimo de 8 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação.

**2 UNIDADES Óleo de soja 900 ml:**

Óleo de soja, embalagem pet de 900 ml, resistente, transparente, original de fábrica com identificação do produto, marca do fabricante e informações do mesmo, com prazo de vencimento de no mínimo de 5 meses, a contar a data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação.

**1 PACOTE Sal 1 kg:**

Sal, refinado, iodado, peso líquido de 1 kg, embalagem plástico transparente, resistente com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 16 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação.

**1 UNIDADE Creme dental 90 g:**

Creme dental, uso adulto, pesando 90g, contendo aproximadamente 1500 PPM de flúor total e que mantenha concentração mínima de 600 PPM de flúor solúvel, até o final do prazo de validade especificado na embalagem. O produto deverá ser acondicionado individualmente em tubos ou bisnagas plásticas com 90 gramas, providos com tampa plástica que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, constando a marca do fabricante, informações do uso, composição, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Gabinete do Prefeito*

**2 UNIDADES Sabonete 90 g:**

Sabonete em barra 90g, fragrâncias diversas, testado dermatologicamente conforme legislação vigente. O produto deverá ser acondicionado individualmente em embalagem original do fabricante, com a composição do produto, informações de uso, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.

**3.1.** Os itens deverão vir embalados em saco plástico reforçado que suporte o peso de todos os itens do kit cesta básica, dispostos de maneira com que nenhum produto seja amassado ou danificado no transporte ou acondicionamento, e que seja de fácil manuseio para o momento da entrega.

**1 PACOTE Leite em pó integral 1 kg:**

Leite em Pó, integral, solúvel. Cor branca interior e sabor característico. O leite em pó deve ser 100% de origem animal, não podendo conter outros tipos de leite, soro de leite em pó, soja (exceto lecitina), óleo ou gordura vegetal hidrogenada e corantes artificiais. O leite pode ser enriquecido com vitaminas. Deve ser acondicionado em embalagem resistente de 1kg. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas (sem orifícios ou defeitos) que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O leite não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínima de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.

**5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo de dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Gabinete do Prefeito*

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **6 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

A entrega deverá ser feita na **cidade de Condor/RS**.

O endereço sempre será indicado no e-mail e Nota de Empenho, para a prévia organização do fornecedor.

O objeto deverá ser entregue no Centro de Eventos, localizado na Rua Duque de Caxias nº 349 e na Secretaria de Desenvolvimento Social, na Rua Ipiranga, nº 503, bairro Centro.

#### **7 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, e da emissão da Nota de Empenho (NE).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato podendo ser renovado por igual período.

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **8 – DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Igualmente, o contrato/ATA poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Gabinete do Prefeito*

### **9 – ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **10 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**Fiscal: LUCIANA DE LIMA**

**Gestor: ELOA FRITSCH PIASETZKI**

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

### **11 – ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor da contratação, conforme mapa de preços em anexo, totaliza o montante de **R\$ 331.104,00. (Trezentos e trinta e um mil e cento e quatro reais).**

### **12 - GARANTIAS**

Os produtos deverão oferecer prazo de garantia legal, a contar do recebimento dos mesmos. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Gabinete do Prefeito*

### **13 – RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto será realizado nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco (cinco) dias uteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **14 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

**06** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**84.22** – Descrição ...; GESTÃO DO SIST. ÚNICO DA ASSIST. SOCIAL

**62** – Descrição ...; DIREITOS A CIDADANIA, IGUALDADE E PROTEÇÃO INDIVIDUAL

**209** – Descrição ...; MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

Da Lei Municipal, nº 2.913, de 18 / 12 / 2023.

### **15 - PAGAMENTO**

O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

Condor/RS, 03 de outubro de 2024.

---

Luciana de Lima  
Matrícula 7536  
Responsável pela elaboração